



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **04-2013000000990**

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados a diversas Secretarias do Município de Taquarana-AL.

<p>A Empresa _____</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2013</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

<p> </p>
----------

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°028\2013**

**PROCESSO N° 04-2013000000990/2013**

**OBJETO:** – Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados às Secretarias Municipais de: Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Obras e Infraestrutura, conforme discriminados no Anexo ao Termo de Referência.

**ANEXOS:**

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Proposta de Preços
- III – Modelo de Declaração de Habilitação
- IV – Declaração de Propostas
- V – Declaração de Inexistência Fator impeditivo
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F
- VII – Minuta de Contrato



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INDICE:**

ASSUNTO

- 01-INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- 02-DO OBJETO
- 03-DA PARTICIPAÇÃO
- 04-DO CREDENCIAMENTO
- 05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA
- 06-DA PROPOSTA
- 07-DA SESSÃO DO PREGÃO
- 08-DA HABILITAÇÃO
- 09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11-DOS RECURSOS
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 15-DAS PENALIDADES
- 16-DO PAGAMENTO
- 17-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
- 18-DO PRAZO E ENTREGA
- 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 04-2013000000990**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028\2013**

A Prefeitura Municipal de Taquarana, com sede na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, Taquarana\AL, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 18/07/2013

HORÁRIO: 14:00h

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, Centro, Taquarana-AL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 87/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1**—Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, centro, Taquarana\AL, no dia e hora acima mencionados quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

**1.2**—Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

**1.3**—Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

**1.4** – Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão de Licitação do Município situado à com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro, Taquarana\AL. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;**

**1.5** – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, via Protocolo-Geral do Município, correio ou fax, telefone (82) 3425.1398. **Não serão aceitos se remetidos via email;**

– Expediente externo: **CPL/TAQUARANA-** de segunda à sexta-feira, das 08hs às 13hs, exceto feriados; Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas nos Murais de Publicação da CPL/TAQUARANA, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2 – DO OBJETO**

Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados às Secretarias Municipais de: Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Obras e Infraestrutura, conforme discriminados no Anexo ao Termo de Referência

**03. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2 – Não será admitida nesta licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no caput do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art.50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo III deste edital, através de seu representante credenciado;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos na legislação pertinente;

4.4–Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5–Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1–Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.1.1 –Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Sugestão de modelo à seguir:

**PROCURAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2013 da Prefeitura Municipal de Taquarana, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

4.5.2– Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6–Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7–A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8–O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) **itens e lotes**, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9–Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante;

**5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

5.1–No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas , fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2–Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

**6– DA PROPOSTA**

6.1–A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo IV deste edital, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

**Á**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 028/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA LICITANTE:**

6.1 - Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da proponente;

6.2–A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3– Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.4– Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5–A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver.

6.6–Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7–O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1–Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2–Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1–Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1–Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2–Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3–Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.2–Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3–Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4–Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1–Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2–A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3–A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4–Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5–Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6–Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7–Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.3.7.4 – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.**

#### **7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1–Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2–Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3–Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4–Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1–Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2–Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3–Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4–Oferecer propostas alternativas.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1–Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº028/2013  
ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE:**

**8.2–Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar:**

8.2.2–Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

**8.2.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**8.2.2.2–RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**.
- c) **Certidão Negativa de Débito - CND-** emitida pelo INSS.
- d) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) **Certidão Negativa de débitos Federais (CNDT)** expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, o pela Lei nº 12.440, de 7.07.2011).

**8.2.2.3– RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.2.4**–**Declaração de inexistência de fator Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

**8.2.2.5**–**Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

**8.3**–Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1**–Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**9.2**–Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**9.3**– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

**9.3.1**– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

**9.3.2**– A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4**–Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1–Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão;

10.2–O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10. – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1–Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2–A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3–Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4–O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6–A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1–Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2–Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o produto de que for vencedor;
- b) Fornecer o objeto especificado na proposta, de forma parcelada e de acordo com as Ordens de Fornecimento, obedecidas as exigências contidas no Termo de Referência.
- c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Avença, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- d) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato
- e) Substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- f) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- g) fornecer os produtos com garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das estipuladas pelos fabricantes de cada produto..

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **14.1.**

- a) Emitir empenho;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta Contratação;
- c) Efetuar o Pagamento dentro dos prazos estipulados neste contrato..

#### **15 – DAS PENALIDADES**

##### **15.1 DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão das notas Fiscais\Faturas devidamente atestada pelo gestor do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2 – O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

16.4. havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;

16.5. o pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agência, Banco, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito

### **17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

17.1–Os recursos orçamentários serão provenientes do Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2003- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 05.50.08.122.0180.6009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 07.70.15.122.0020.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, elemento de despesa 3390.30/0010 - material de consumo; 08.80.20.122.0020.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 06.60.12.361.0120.2011 – Programa de Transporte Escolar - PNATE, elemento de despesa 3390.30/0204 – material de consumo; 04.41.10.301.0150.6002 – Bloco de Atenção Básica – PAB-FIXO, elemento de despesa 3390.30/0401 – material de consumo; 04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa 3390.30/0040 – material de consumo; 04.41.10.302.0150.6036 – Bloco de MAC Ambul. E Hosp. – Teto Municipal, elemento de despesa 3390.30/0402 – material de consumo.

### **18. DA ENTREGA E DO PRAZO**

18.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ao Município, de forma parcial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Ordens de Fornecimento, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças.

18.2 A entrega se fará durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;

18.3. O prazo de entrega do objeto será de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

18.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número do contrato, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.

18.5 O prazo de execução deste Contrato será em até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data do recebimento da primeira Autorização de Fornecimento

### **19–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1–Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.2–Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.3–Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

**18.4–Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

18.5– A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Taquarana/AL, aos 03 de junho de 2013

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- SETOR SOLICITANTE**

1.1. Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados a diversas Secretarias do Município de Taquarana-AL.

**2- OBJETO**

2.1. Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados às Secretarias Municipais de: Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Obras e Infraestrutura, conforme discriminados no Anexo ao Termo de Referência.

**3- JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de pneus e acessórios, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, buscando atender os veículos próprios que fazem atender a necessidade da população deste município.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato de forma parcelada, de acordo com os quantitativos, discriminação e Secretaria solicitante.

4.2. O objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato e da Proposta de Preços do licitante vencedor;

- Definitivamente após a verificação da qualidade dos equipamentos e conseqüente aceitação, consoante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela administração;

4.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ao Município, nas dependências do almoxarifado da Prefeitura de Taquarana, situada na Pça. Papa João Paulo II, Centro, Taquarana, durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;

4.4. os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número do contrato, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.

4.4. O prazo de entrega do objeto será de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão das notas Fiscais\Faturas devidamente atestada pelo gestor do contrato;

5.2. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

5.4. havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que haja medida saneadora;

5.5. O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agência, Banco, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito.

### **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. Os recursos orçamentários serão provenientes do Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2003- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 05.50.08.122.0180.6009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 07.70.15.122.0020.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, elemento de despesa 3390.30/0010 - material de consumo; 08.80.20.122.0020.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 06.60.12.361.0120.2011 – Programa de Transporte Escolar - PNATE, elemento de despesa 3390.30/0204 – material de consumo; 04.41.10.301.0150.6002 – Bloco de Atenção Básica – PAB-FIXO, elemento de despesa 3390.30/0401 – material de consumo; 04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa 3390.30/0040 – material de consumo; 04.41.10.302.0150.6036 – Bloco de MAC Ambul. E Hosp. – Teto Municipal, elemento de despesa 3390.30/0402 – material de consumo.

### **7 – DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e seu término em até de 31 de dezembro de 2013, podendo sofrer acréscimo ou redução de acordo com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **8- GESTORES DO CONTRATO,**

8.1. O Gestor do Contrato é o servidor Antonio Caetano dos Santos, portador do CPF de nº010.354.358-96, podendo responder por cada secretaria os seguintes gestores:

Secretaria de Cultura, Esporte e turismo: Francesca Di Paola Rabelo, portador de CPF 943.149.624-29, RG 98001271335 SSP/AL.

Secretaria de Administração e Finanças: Daniela Santos de Almeida, portadora de CPF 061.151.454-06, RG 2.106.904 SSP/AL.

Secretaria de Obras e Infraestrutura: Floriano Rosse Silva, portador de Mat. 413, portador de CPF nº 010.147.324-92.

Secretaria de Agricultura – Sra. Angela Maria dos Santos, portador de CPF nº000.972.774-44 que terão, entre outras, as seguintes atribuições:

Acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais; emitir Parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação dos serviços executados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA CONTRATADA**

- a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o produto de que for vencedor;
- b) Fornecer o objeto especificado na proposta, de acordo com as Ordens de Fornecimento, obedecidas as exigências contidas no Termo de Referência.
- c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Avença, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- e) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- f) Substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- g) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) fornecer os produtos com garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

### **9.2. DO CONTRATANTE**

- a) Emitir empenho prévio;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta Contratação;
- c) Efetuar o(s) Pagamento(s) dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual.
- d) atestar as notas fiscais/faturas pertinentes aos produtos fornecidos, pelos gestores do contrato.

## **10. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

Maria Socorro dos Santos  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE:  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, AGRICULTURA E OBRAS E INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	PNEU 175/70 R 13	UNID	56
2	PNEU 185 - R 14	UNID.	48
3	PNEU 900/20	UNID	96
4	CÂMARA 900/20	UNID	96
5	PROTETOR 900/20	UNID	96
6	PNEU 265-65 R 17	UNID	08
7	PNEU 175-65 R 14	UNID	32
8	PNEU 225-70 R 15	UNID	32
9	PENU 175-70 14	UNID	24
10	PNEU 215/75 – R 17-5	UNID	24
11	PNEU 750-16LT	UNID	24
12	PNEU 205-70 R 15	UNID	16
13	PNEU 205-75 R 16	UNID	8
14	CÂMARA 750-16LT	UNID	12
15	PROTETOR 750-16LT	UNID	12
16	PNEU 18.4/15-30	UNID	8
17	PNEU 7.50-16	UNID	8
18	PNEU 23.1-30	UNID	8
19	PNEU 14.9-28	UNID	8
20	PNEU 12.5/80-18 12P	UNID	8
21	PNEU 17.5-25 G2/12	UNID	08
22	PNEU 14-9-26	UNID	16
23	PNEU 18-4-34	UNID	16
24	Pneu 08-00-18	UNID	08



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25	Pneu 14-9-24	UNID	08
26	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 12P	UNID	04
27	CÂMARA DE AR 17.5-25 G2/12	UNID	04
28	CÂMARA DE AR 14-9-28	UNID	04
29	CÂMARA DE AR 23.1-30	UNID	04
30	CÂMARA DE AR 7.50-16	UNID	08
31	CÂMARA DE AR 18.4/15-30	UNID	08
32	CÂMARA DE AR 08-00-18	UNID	04
33	CÂMARA DE AR 14-9-24	UNID	04
34	CÂMARA DE AR 14-9-26	UNID	16
35	CÂMARA DE AR 18-4-34	UNID	16
36	DISCOS PARA GRADE REF. 26	UNID	48
37	MANCAIS PARA GRADE	UNID	16
38	PNEU 14-00-24	UNID	24
39	CÂMARA DE AR 14 – 00 -24	UNID	24
40	PNEU 90/90-18 T	UNID	16
41	PNEU 275-18 D	UNID.	16
42	CÂMARA DE AR 90/90-18 T	UNID	16
43	CÂMARA DE AR 275-18 D	UNID	16
44	PNEU 110/90-17 T	UNID	02
45	PNEU 90/90-19 D	UNID	02
46			
47	CÂMARA DE AR 110/90-17 T	UNID	02
48	CÂMARA DE AR 90/90-19 D	UNID	02



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – II**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**Email (se houver):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO.**

Cidade\UF de de 2013.

**Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:**





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade\UF de de 2013.

**Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1 DECLARAÇÕES:**

**1.1A** licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

**1.3A** licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.5A** licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.6A** licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO .....	AGÊNCIA .....	Nº DA CONTA .....
----------------	------------------	----------------------

Cidade\UF .. de ..... de 2013.

**Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2013.

.....  
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA C.F.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/ UF,.....de .....de 2013.

.....  
**(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)**

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2013**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr Sebastião Antônio da Silva, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/AL e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, na modalidade Pregão nº028\2013, Processo Administrativo nº04-201300000990/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados às Secretarias Municipais de: Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Obras e Infraestrutura, conforme discriminados nos anexos ao presente Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, parte integrante do contrato, como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato de forma parcelada, de acordo com os quantitativos, discriminação e Secretaria solicitante.

3.2. O objeto deste contrato será recebido:

-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato e da Proposta de Preços do licitante vencedor;

- Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação, consoante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela administração;

3.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ao Município, nas dependências do almoxarifado da Prefeitura de Taquarana, situada na Pça. Papa João Paulo II, Centro, Taquarana, durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4. os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número do contrato, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.

3.5. O prazo de entrega do objeto será de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários serão provenientes do Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2003- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 05.50.08.122.0180.6009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 07.70.15.122.0020.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e infraestrutura, elemento de despesa 3390.30/0010 - material de consumo; 08.80.20.122.0020.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento de despesa 3390.30/0010 – material de consumo; 06.60.12.361.0120.2011 – Programa de Transporte Escolar - PNATE, elemento de despesa 3390.30/0204 – material de consumo; 04.41.10.301.0150.6002 – Bloco de Atenção Básica – PAB-FIXO, elemento de despesa 3390.30/0401 – material de consumo; 04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa 3390.30/0040 – material de consumo; 04.41.10.302.0150.6036 – Bloco de MAC Ambul. e Hosp. – Teto Municipal, elemento de despesa 3390.30/0402 – material de consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota Fiscal\Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

5.2 – O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

5.4. havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que haja medida saneadora;

5.5. o pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agência, Banco, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o produto de que for vencedor;

b) Fornecer o objeto especificado na proposta, de acordo com as Ordens de Fornecimento, obedecidas as exigências contidas no Termo de Referência.

c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Avença, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada;

e) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- g) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) fornecer os produtos com garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das estipuladas pelos fabricantes de cada produto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir empenho;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta Contratação;
- c) Efetuar o Pagamento dentro dos prazos estipulados neste contrato.
- d) atestar as notas fiscais/faturas pertinentes aos produtos fornecidos, pelos gestores do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução deste Contrato será em até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data do recebimento da primeira Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da assinatura deste contrato e seu término em até 31 de dezembro de 2013, podendo sofrer acréscimo ou supressão a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

O CONTRATANTE indica como Gestor do Contrato o servidor Antonio Caetano dos Santos, portador do CPF de nº 010.354.358-96, podendo responder por cada secretaria os seguintes gestores:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria de Lourdes dos Santos Petrucio, portadora de CPF nº 387.659.264-04, matrícula nº 170.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Daniela Santos de Almeida, portadora de CPF 061.151.454-06, RG 2.106.904 SSP/AL.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Floriano Rosse Silva, portador de Mat. 413, portador de CPF nº 010.147.324-92.

Secretaria Municipal de Agricultura - Sr. Luciano Cícero da Silva , portador de CPF 927.050.734-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34.

Secretaria Municipal de Saúde: Eliane Gomes de Oliveira, portador de CPF nº924454114-91.  
Secretaria Municipal de Educação: Jorge Marques dos Santos, portador do CPF nº 028.710.604-79  
e RG. 1252114 SSP/AL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir Autorização de Fornecimento, assinando-as, conjuntamente, com os titulares da pasta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- c) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos entregues, vistando inclusive a respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana – AL. \_\_\_\_\_

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_